

- Prospecto Informativo -

Designação	Depósito Valor Bens de Luxo USD (doravante referido por o "Depósito").
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente. É um Depósito denominado em dólares norte-americanos (USD), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada à evolução de um cabaz equiponderado de quatro Acções (o "Cabaz de Acções"), identificadas em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados". Assim, na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração, cujo valor corresponderá a 55% da rentabilidade média do Cabaz de Acções. O valor dessa remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 3,00% do montante depositado (ou seja, o equivalente uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 0,985%), nem superior a um total de 18,00% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 5,912%). As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital	O montante depositado em dólares norte-americanos (USD) está integralmente garantido na Data de Vencimento, também em dólares norte-americanos (USD), não havendo risco de perda do montante depositado em dólares norte-americanos (USD). Ou seja, o montante depositado não está garantido em euros (€). Este depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a "TANB") é de, aproximadamente, 0,985%.
Factores de Risco	Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente: • <u>Risco de Crédito</u>: no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração; • <u>Risco de Mercado</u>: caso a rentabilidade média do Cabaz de Acções seja igual ou superior a 32,73%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 18% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 5,912%); • <u>Risco de Liquidez</u>: este Depósito não permite a mobilização antecipada; • <u>Risco Cambial</u>: a constituição de um depósito ou de qualquer outra aplicação financeira em moeda estrangeira pode comportar riscos cambiais. O Depósito está sujeito a riscos cambiais no caso do seu titular pretender, na Data de Vencimento, proceder à conversão da moeda. Nessa eventualidade, como as taxas de câmbio no momento da conversão poderão ser diferentes das do momento da constituição da aplicação, pode acontecer que na Data de Vencimento o valor do montante depositado convertido seja diferente (superior ou inferior) do valor do montante depositado, também convertido, na Data de Constituição; • <u>Outros Riscos</u>: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associado	Cabaz equiponderado de quatro Acções, conforme adiante descrito no ANEXO I: ▪ LVMH Moët Hennessy Louis Vuitton SA – 'Louis Vuitton' ▪ Apple Inc – 'Apple' ▪ Diageo Plc – 'Diageo' ▪ Bayerische Motoren Werke (BMW) AG – 'BMW'

Perfil de Cliente recomendado	O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital em dólares norte-americanos (USD) no prazo do Depósito (3 anos), mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencialmente superior à de aplicações em Depósitos Simples de taxa fixa em USD (sem risco de capital, nos quais o aforrador auferirá uma remuneração fixa conhecida a priori), mediante a exposição ao sector de bens de luxo em diversas geografias, sendo certo que existe o risco de que a remuneração do presente Depósito seja inferior à dos Depósitos Simples de taxa fixa em USD. Em particular este Depósito destina-se a aforradores que tenham exposição natural à moeda de denominação em causa (dólares norte-americanos), com uma expectativa de valorização do Cabaz de Acções composto em partes iguais pela Louis Vuitton, Apple, Diageo e BMW, sendo que essa expectativa é a de que a referida valorização não deverá, porém, ser superior a 32,73%. O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado. Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de acesso	Montante mínimo de 1.000 USD.
Modalidade	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo	3 anos, com: • <u>Data de Constituição</u> no dia 28 de Março de 2014; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 28 de Março de 2017; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento da remuneração</u> no dia 28 de Março de 2017.
Mobilização Antecipada	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.
Moeda	Dólar norte-americano (USD). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em dólares norte-americanos (USD).
Montante	Mínimo de 1.000 USD e máximo de 50.000.000 USD. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	Forma de remuneração do montante depositado: haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R), na Data de Vencimento, cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 55% da Rendibilidade média do Cabaz de Acções. Nas Datas de Observação anuais será apurada a rentabilidade de cada Activo relativamente ao momento inicial, a qual será usada no cálculo da rendibilidade média de cada um deles. A rendibilidade média do Cabaz obtém-se fazendo a média simples das rendibilidades médias de todos os Activos. O valor da remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 3,00% do montante depositado (TANB de, aproximadamente, 0,985%), nem superior a um total de 18,00% do montante depositado (TANB de, aproximadamente, 5,912%). Assim, o valor da remuneração (R) devida na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $R = \text{Max} [3,00\%; \text{Min} (18,00\%; 55\% \times \Delta \text{ Cabaz de Acções})] \times \text{MD}$ Em que: ▪ 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita; ▪ 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita; ▪ 'MD' corresponde ao montante depositado;

Remuneração (Continuação)	▪ 'Δ Cabaz de Acções' corresponde à rentabilidade média do Cabaz de Acções, calculada por referência à Data de Constituição do Depósito de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta \text{Cabaz de Acções} = \frac{1}{4} \times \sum_{j=1}^4 \Delta \text{Acção}^j$ ▪ 'ΔAcção^j' corresponde à rentabilidade média de cada Acção <i>j</i> que compõe o Cabaz de Acções, sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta \text{Acção}^j = \frac{1}{3} \times \sum_{i=1}^3 \left[\frac{\text{Acção}_i^j}{\text{Acção}_0^j} - 1 \right]$ ▪ 'Acção^j' corresponde ao preço de fecho ajustado, recolhido da Bloomberg, da Acção <i>j</i> relevante (para qualquer <i>j</i>=1 até <i>j</i>=4), conforme observado na Data de Observação anual <i>i</i> relevante (para qualquer <i>i</i>=1 até <i>i</i>=3); e ▪ 'Acção₀^j' corresponde ao preço de fecho ajustado, recolhido da Bloomberg, da Acção <i>j</i> relevante (para qualquer <i>j</i>=1 até <i>j</i>=4), conforme observado na Data de Constituição; ▪ '<i>j</i>' corresponde a cada uma das acções, nomeadamente, <i>j</i>=1 à Louis Vuitton, <i>j</i>=2 à Apple, <i>j</i>=3 à Diageo e <i>j</i>=4 à BMW devidamente identificadas em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados"; ▪ $\sum_{k=1}^t [\quad]$ corresponde ao somatório em <i>k</i> dos <i>t</i> termos obtidos, de <i>k</i>=1 até <i>k</i>=<i>t</i>, na expressão entre parêntesis rectos. Por "preço de fecho ajustado" entende-se o preço oficial de fecho de cada uma das Acções que compõem o Cabaz de Acções nas bolsas de valores respectivas, ajustado em caso de alterações no capital das empresas (conforme recolhido da Bloomberg). As Datas de Observação correspondem aos dias 16 de Março de 2015 (Data de Observação <i>i</i>=1), 16 de Março de 2016 (Data de Observação <i>i</i>=2) e 16 de Março de 2017 (Data de Observação <i>i</i>=3), num total de 3 Datas de Observação. A Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima será de, aproximadamente, 0,985%, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de, aproximadamente, 5,912%. Cenários de rentabilidade, simulação histórica de rentabilidade e informação adicional descritos no ANEXO II.
Regime Fiscal	Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por <u>peessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais</u>, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito. Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários. No caso de os juros serem obtidos <u>por pessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por pessoas colectivas residentes em território nacional, ou ainda por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal</u> ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS (28%) ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo.

Regime Fiscal (Continuação)	Os juros de contas de depósito cujo titular seja <u>uma pessoa singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português</u>, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respectivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais. No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. Os juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças. As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Outras Condições	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt
Instituição Depositária	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.

Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 28 de Março de 2017. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 3 de Fevereiro de 2014 a 25 de Março de 2014. O montante máximo disponível para subscrição é de 50.000.000 USD.
-------------------------------	---

7 de Janeiro de 2014

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação dos mesmos, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

Anexo I – Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados
1. Cabaz de Acções:

As quatro Acções que constituem o Cabaz de Acções, bem como os respectivos endereços de *internet* e principais bolsas de transacção, estão discriminados na tabela seguinte:

<i>j</i>	Acção <i>j</i>	Código <i>Bloomberg</i>	Endereço na <i>Internet</i>	Mercado Regulamentado	Moeda
1	Louis Vuitton	MC FP	www.louisvuitton.com	NYSE Euronext Paris	EUR
2	Apple	AAPL UW	www.apple.com	AMEX, NYSE	USD
3	Diageo	DGE LN	www.diageo.com	London Stock Exchange	GBP
4	BMW	BMW GY	www.bmw.com	Frankfurt Stock Exchange (X-etra)	EUR

***j*=1**

A **Louis Vuitton** é uma empresa multinacional francesa que produz e vende diversos artigos de luxo. As marcas mais famosas são a Louis Vuitton, Bvlgari e TAG Heuer.

Rendibilidade histórica da **Louis Vuitton** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Janeiro de 2014: **-9,38%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Janeiro de 2014): **21,511%**

***j*=2**

A **Apple** é uma empresa norte americana, internacionalmente conhecida pelos seus produtos electrónicos inovadores em *design* e tecnologia, como o iPad, o iPhone, o iPod, e o iMac.

Rendibilidade histórica da **Apple** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Janeiro de 2014: **3,21%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Janeiro de 2014): **29,465%**

***j*=3**

A **Diageo** é uma empresa inglesa do sector das bebidas que distribui, por exemplo, o famoso Champagne Möet & Chandon.

Rendibilidade histórica da **Diageo** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Janeiro de 2014: **8,36%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Janeiro de 2014): **17,981%**

***j*=4**

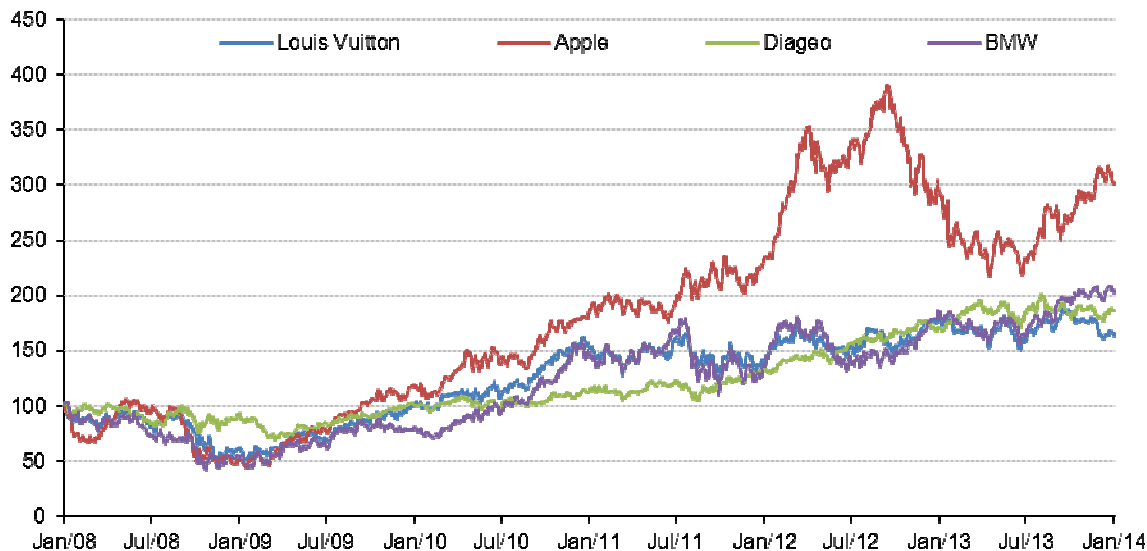
A **BMW** é uma empresa alemã que é reconhecida pelos seus automóveis de gama alta, que vão desde o Série 1 até o Rolls Royce, passando ainda pela versão em duas rodas, a BMW Motorrad.

Rendibilidade histórica da **BMW** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Janeiro de 2014: **9,49%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Janeiro de 2014): **21,7%**

2. A **evolução diária** conjunta das quatro Acções que compõem o Cabaz de Acções, ao longo dos últimos seis anos e até ao dia 6 de Janeiro de 2014, considerando os preços de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital (obtidos da Bloomberg), é a que se apresenta no gráfico seguinte:

Evolução histórica do Cabaz de Ações (base 100 no dia 6 de Janeiro de 2008)



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos valores de fecho ajustados obtidos da Bloomberg.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as rendibilidades dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados, calculadas com base nos preços de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital:

	Louis Vuitton	Apple	Diageo	BMW
Louis Vuitton	1	0,07	0,48	0,62
Apple	0,07	1	0,08	0,20
Diageo	0,48	0,08	1	0,32
BMW	0,62	0,20	0,32	1

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo Rendibilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.

Anexo II – Remuneração: Cenários de rentabilidade, simulação histórica de rentabilidade e informação adicional

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de rentabilidade:

Cenário #1: A rentabilidade média do Cabaz de Ações é muito positiva (36,43%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Ações			
Ações	Louis Vuitton	Apple	Diageo	BMW
Rentabilidade média	35,25%	38,15%	29,95%	42,37%
Rentabilidade média do Cabaz de Ações	36,43%			
55% × Rentabilidade média do Cabaz de Ações	20,04%			
Remuneração máxima do Depósito	18,00%			
Remuneração bruta do Depósito devida na Data de Vencimento	18,00%			
TANB do Depósito	5,912%			

Cenário #2: A rentabilidade média do Cabaz de Ações é positiva (17,42%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Ações			
Ações	Louis Vuitton	Apple	Diageo	BMW
Rentabilidade média	15,42%	20,16%	15,42%	18,66%
Rentabilidade média do Cabaz de Ações	17,42%			
55% × Rentabilidade média do Cabaz de Ações	9,58%			
Remuneração máxima do Depósito	18,00%			
Remuneração bruta do Depósito devida na Data de Vencimento	9,58%			
TANB do Depósito	3,146%			

Cenário #3: A rentabilidade média do Cabaz de Ações é negativa (-2,70%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Ações			
Ações	Louis Vuitton	Apple	Diageo	BMW
Rentabilidade média	0,23%	-1,06%	-3,22%	-6,75%
Rentabilidade média do Cabaz de Ações	-2,70%			
55% × Rentabilidade média do Cabaz de Ações	-1,49%			
Remuneração mínima do Depósito	3,00%			
Remuneração bruta do Depósito devida na Data de Vencimento	3,00%			
TANB do Depósito	0,985%			

Depósito Indexado "Depósito Valor Bens de Luxo USD"
Simulação da TANB com base em dados históricos
(Depósitos vencidos entre 6 de Janeiro de 2011 e 6 de Janeiro de 2014)

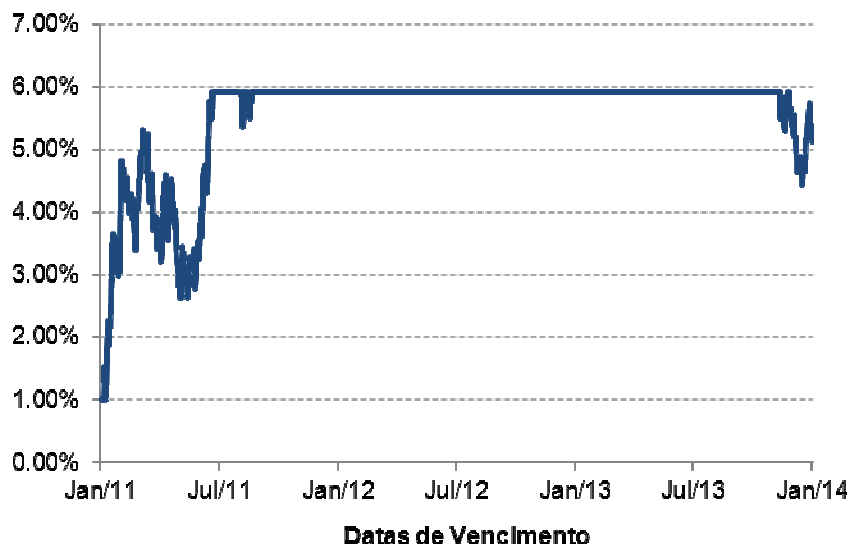


Tabela síntese correspondente da percentagem de casos em que, para Depósitos constituídos entre o dia 6 de Janeiro de 2008 e o dia 6 de Janeiro de 2011 (última data de constituição possível para produto a 3 anos e que portanto terminaria a 6 de Janeiro de 2014), a TANB teria sido:

TANB	N.º de observações (%)
igual a 0,985%	0,55%
] 0,985%;3,500%]	5,38%
]3,500%;5,912%[	14,77%
igual a 5,912%	79,31%

Nota: gráfico e tabela elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados (preços de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital das empresas pertencentes ao Cabaz de Acções) obtidos da Bloomberg.

A tabela e o gráfico anterior foram calculados pelo Banco Santander Totta, S.A. e representam dados passados, não constituindo qualquer garantia de rentabilidade para o futuro. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).

Não existe capitalização de juros.

A Data de Pagamento da Remuneração corresponderá à Data de Vencimento, ou seja, o dia 28 de Março de 2017.

O montante depositado no presente depósito e a remuneração daí resultante serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada (apenas em Dias Úteis de Liquidação).

Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet <http://www.ecb.int>.

Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.

No caso de alguma das Datas de Observação ou da Data de Constituição não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz de Acções, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo da remuneração, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todas as acções, em simultâneo.

Para cada uma das acções do Cabaz de Acções, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia em que, na opinião do Agente Calculador, (i) seja possível negociar essa acção, em condições normais de mercado, na Bolsa de Valores respectiva; e (ii) seja calculado e divulgado o respectivo preço de fecho ajustado.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Depósito Valor Bens de Luxo USD".

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas ou Documento de Identificação)

Conferência Banco:
(Assinatura / Nº Empregado)